vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e onze) ações ordinárias, todas nominativas e sém valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Terceiro. No caso de aumento de capital social, será assegurado aos acionistas, na proporção das ações que possuírem, o direito de preferência à subscrição de novas ações.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º. A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhía, reunir-se-á na sua sede social: <u>I – Ordinariamente</u>, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e, (c) eleger a Diretoria e fixar sua remuneração; e <u>II - Extraordinariamente</u>, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes.

Artigo 7º. Compete à Assembleia Geral: a) reformar qualquer disposição do estatuto social; b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia; c) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras por eles apresentadas; d) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e líquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e, e) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos.

Artigo 8º. A Assembleia Geral será convocada e instalada pelo Diretor Presidente o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Único. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social com direito a voto, e em segunda convocação, com qualquer número.

U

Artigo 9º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos da lei, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da Companhia até uma hora antes do horário marcado para sua realização, em primeira convocação, com observância das demais disposições legais.

Artigo 10. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11. A administração da Companhia caberá a um Diretor Presidente e a uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 12 (doze) Diretores, que também poderão ser designados Diretores Executivos, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, cabendo-lhes representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termos de posse lavrados no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria", dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Segundo. O mandato dos Diretores será de até 3 (três) anos, sendo admitida a reeleição, dispensados os administradores de garantia de gestão.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros, mediante aviso com 5 (cinco) dias de antecedência. Esse período não será exigido quando todos os membros da Diretoria se encontrarem presentes em uma reunião.

Parágrafo Quarto. Os Diretores poderão ou não receber pró-labore, o qual será deliberado pelos acionistas, bem como eventuais gratificações e participações nos lucros.

Parágrafo Quinto. Aos membros da Diretoria é vedado, sob pena de perda do mandato, desempenhar atividades ou assumir cargos ou funções estranhas às atividades da Companhia que conflitem com os interesses dela ou quaisquer outras atividades que, a critério da Assembleia Geral, se mostrem incompatíveis com o exercício do cargo de Diretor da Companhia.

Parágrafo Sexto. Além dos Diretores Executivos previstos no caput deste Artigo, a Assembleia Geral poderá nomear de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores de Relacionamento, de 1 (um) a 6 (seis) Diretores Médicos, e 1 (um)



Diretor de Relações Institucionais e Contratos Públicos, todos com mandato coincidente com o dos Diretores Executivos, e com atribuições específicas.

I – Aos Diretores Médicos compete: a) Dirigir as atividades de operações médicas da Companhia, visando o controle de qualidade médica de atenção à saúde dos beneficiários; b) Propor políticas e protocolos médicos, bem como sugerir a introdução de novas práticas e tecnologias; c) Contribuir com a gestão em saúde das equipes médicas dos serviços próprios ambulatoriais e hospitalares; d) Administrar o relacionamento com as entidades de classe profissionais e entidades de ensino e pesquisa, desempenhando as missões que lhe sejam consignadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva; e) Garantír a adequação do atendimento médico da Companhia a todas as normas legais vigentes; f) Assinar contratos de credenciamento, em conjunto com outro Diretor Executivo ou um Procurador com poderes específicos; e, g) Representar a Companhia perante os órgãos públicos voltados a saúde;

II – Aos Diretores de Relacionamento compete: a) Gerir as atividades da Diretoria de Relacionamento da Companhia, visando à assistência permanente aos seus clientes, segundo as normas legais vigentes, as políticas e diretrizes consignadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva; b) Assinar acordos, convênios, contratos com clientes, bem como todo e qualquer documento que se refira ao contrato celebrado com os clientes da Companhia, em conjunto com um Diretor Executivo ou um Procurador com poderes específicos; e,

III - Ao Diretor de Relações Institucionais e Contratos Públicos compete: a) Gerir e coordenar as atividades funcionais da área de relações institucionais, que incluem a representação institucional da Companhia perante organismos da sociedade civil, empresas e entidades da administração pública direta e indireta; b) Gerir e coordenar os processos administrativos e/ou comerciais envolvendo contratações com entes públicos de qualquer espécie, assim como supervisionar processos administrativos e judiciais relativos a contratações com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta; c) Constituir, por instrumento público ou particular de mandato, procuradores para representar a Companhia nos processos de lícitações e/ou concorrências públicas de qualquer espécie, sempre em conjunto com um Diretor Executivo, respeitado o disposto no artigo 16 deste Estatuto; e d) Assinar contratos oriundos de licitações e/ou concorrências públicas de qualquer espécie, bem como qualquer contrato que envolva entes públicos, sempre em conjunto com dois Diretores Executivos.

Artigo 12 - Observado o disposto no artigo 18 deste Estatuto, aos Diretores Executivos compete:

<u>I – Assinando isoladamente:</u> a) Representar a Companhia ativa e passivamente, onde se fizer necessário, em juízo ou fora dele, perante órgãos governamentais, autarquias e afins, bem como terceiros em geral; b) Convocar



reuniões de planejamento; c) Emitir duplicatas e faturas; d) Endossar, para cobrança ou depósito em nome da Companhia, duplicatas, faturas, títulos de crédito em geral, cheques e ordens de pagamento; e) Liberar movimentação de fundos de garantia e previdenciários; f) Efetuar anotações em carteira de trabalho; g) Promover rescisões de contratos de trabalho, dispensas e afins; h) Contratar empregados, auxiliares, gerentes e auditores, fixando vantagens, salários e funções; e, i) Observar e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social, as leis aplicáveis às sociedades por ações e as resoluções e deliberações dos Acionistas.

II—Pela assinatura conjunta de pelo menos dois Diretores: a) Assinar as alterações de Estatuto Social com o fim único de abrir e encerrar filiais, ou alterar sua atividade, em qualquer parte do território nacional e/ou do exterior, recebendo por esta alínea poderes expressos para essa exclusiva finalidade; b) Constituir, por instrumento público ou particular de mandato, procuradores com a cláusula "ad judicia" e procuradores para representar a Companhia nos processos de licitações e/ou concorrências públicas de qualquer espécie, respeitado o disposto nos artigos 15 e 16 deste Estatuto; c) Constituir, por instrumento público ou particular de mandato, procuradores com a cláusula "ad negotia", exceto nas hipóteses previstas na alínea anterior, devendo especificar os limites dos poderes outorgados, bem como, os prazos máximos de vigência, conforme disposto no artigo 17 deste Estatuto; e, d) Firmar contratos em geral, incluindo locação, contratação de serviços, de fornecimento de materiais, equipamentos ou produtos e de compra e venda, com exceção dos contratos previstos nas alíneas "d", "e" e "f" do Artigo 14.

III – Pela assinatura conjunta de pelo menos 02 (dois) Diretores Executivos, ou 01 (um) Diretor Executivo com 01 (um) procurador com mandato específico para estes fins: alienar, permutar, locar, ceder, transferir, emprestar ou onerar, sob qualquer título ou forma, quaisquer bens móveis e imóveis da Companhia, bem como quaisquer atos relacionados no Artigo 7º do presente Estatuto.

Parágrafo Único. Além de todas as atribuições dos Diretores Executivos, competirá privativamente ao Diretor Presidente: a) coordenar as relações entre a Diretoria e os acionistas; b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; e c) dirigir a elaboração do planejamento geral da Companhia e as relações externas da Companhia.

Artigo 13. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores.

Parágrafo Único. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão e constarão das atas lavradas no livro próprio.

Artigo 14. Os atos abaixo relacionados produzirão efeitos perante a Companhia e terceiros, somente quando assinados, pelo menos, por 01 (um) procurador com mandato específico e 01 (um) Diretor ou por 02 (dois)





procuradores com mandato específico: a) Receber dinheiro, passar recibo e dar quitação; b) Assinar, outorgar e aceitar contratos financeiros; c) Aceitar, emitir e endossar títulos de crédito e mercantis em geral, cédulas pignoratícias e demais documentos e atos correlatos; d) Assinar propostas, convênios, acordos, contratos com bancos e afins, documentos em geral para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e afins da Companhia, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento, bem como todo e qualquer documento a Administração das Finanças da Companhia, nos limites das Políticas estabelecidas pela Diretoria Executiva; e) Assinar acordos, convênios, contratos com clientes, bem como todo e qualquer documento que se refira ao contrato celebrado com os clientes da Companhia; e, f) Assinar contratos de credenciamento com entidades hospitalares, clínicas, laboratórios e demais profissionais de saúde.

Parágrafo Único. Somente para os seguintes atos, a Companhia poderá ser representada isoladamente por 01 (um) procurador com poderes específicos: a) Receber citações, prestar depoimento e participar de audiências em Juízo e demais Órgãos Públicos e de Defesa do Consumidor; b) Participar em licitações de qualquer espécie, podendo o Procurador tomar quaisquer decisões em todas as fases do procedimento licitatório, para salvaguardar o interesse da Companhia nas respectivas licitações; c) Representar a Companhia contra os processos de ressarcimento de atendimentos prestados pelo Sistema Único de Saúde ("SUS"), podendo assinar as impugnações e recursos, em todas as instâncias administrativas; d) Atuar em Juízo (Procuração ad judicia), com poderes para renunciar, desistir, transacionar, receber e dar quitação; e, e) Atuar perante quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista.

Artigo 15. As procurações sob a cláusula "ad judicia" terão prazo de validade indeterminado.

Artigo 16. As procurações destinadas à representação em concorrências públicas e contratos delas decorrentes adjudicados à Companhia, que tenham por objeto a prestação de serviços constantes dos Objetivos Sociais da Companhia, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 17. As procurações sob a cláusula "ad negotia" terão a validade máxima expressa, bem como poderes específicos, sendo proibido o respectivo substabelecimento.

Artigo 18. Dependerá da prévia e expressa autorização da Assembleia Geral dos Acionistas os seguintes atos a serem praticados pela Diretoria:

a) Contratação e aceitação de empréstimos, financiamentos, arrendamentos mercantis e demais obrigações pela Companhia;



- b) Venda, permuta, locação, cessão, transferência, oneração ou qualquer forma de allegação de bens moveis de valor unitário maior que R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e imóveis da Companhia, assim como as ações, quotas ou quaisquer outros direitos de participação societária detidas pela Companhia;
- c) Implementar operações de fusão, cisão ou incorporação da Companhia;
- d) O exercício dos direitos de sócio decorrente da participação da Companhia no capital social de outras empresas que impliquem a redução de referida participação, bem como os instrumentos de quaisquer alterações do contrato social dessas empresas que impliquem diminuição ou restrição de quaisquer direitos da Companhia; e
- e) Promover quaisquer alterações deste Estatuto Social, salvo aquelas previstas no artigo 12, inciso II, "alínea a" deste Estatuto.

Artigo 19. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, acionistas/sócios, procuradores ou funcionários, que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, bem como aqueles praticados com infração ao disposto na lei ou neste Estatuto Social, em especial ao disposto no Artigo 18.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 20. O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente, que somente será instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos Acionistas, nos termos do Art. 161, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei da Sociedade por Ações").

Artigo 21. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, faltas ou em caso de vacância, pelos respectivos suplentes.







EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 22. O exercício social terá início em 1º de janeiro e findará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, serão levantados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício. A Companhia poderá levantar Balanços intermediários e distribuir dividendos por antecipação, com base nesses mesmos Balanços.

Parágrafo Primeiro. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados, a provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Segundo. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e para a reserva legal, nessa ordem.

Parágrafo Terceiro. Do lucro líquido do exercício, serão destinadas:

- a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por (i) cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reserva de que trata o parágrafo primeiro do art. 182, da Lei 6.404, de 15.12.76, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- a parcela destinada à Constituição de Reservas para Contingências; e (ii)
- (iii) a parcela de 5% (cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido será distribuída aos Acionistas como dividendo mínimo obrigatório, observado o disposto no artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Parágrafo Quarto. O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos Acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 5% (cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro.

Parágrafo Quinto. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data em que for devidamente aprovado, pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia, o balanço do exercício em que o dividendo for declarado.





Parágrafo Sexto. Com o objetivo de compensar eventual diminuição de lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria e na forma prevista no artigo 196, da Lei 6.404, de 15.12.76, constituir a reserva de que trata o artigo 197 da mesma lei.

Parágrafo Sétimo. Observado o disposto no "caput" deste artigo, os acionistas poderão deliberar o pagamento de juros calculados sobre o capital próprio, na forma da lei. O valor pago a esse título será considerado como antecipação dos lucros a serem distribuídos.

Parágrafo Oitavo. A Assembleia Geral decidirá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos, como dividendos suplementares aos acionistas, ou atribuídos à reserva para futuro aumento de capital.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 23. A companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o periodo de liquidação.

CAPÍTULO VIII CASOS OMISSOS

Artigo 24. Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação brasileira, ficando eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer pendência decorrente deste contrato.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25. O presente estatuto passará a vigorar imediatamente, observadas as prescrições legais.

Artigo 26. A Companhia poderá manter em Tesouraria as suas próprias ações desde que atendidas as disposições constantes do artigo 30, da Lei 6.404, de 15.12.76.

O presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 03 de outubro de 2022.



ANEXO I DO ESTATUTO SOCIAL DA

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38 NIRE nº 35.300.194.543

I - ESTADO DE SÃO PAULO

AMERICANA

- 1. Avenida Brasil, nº 263, Bairro Vila Medon, no Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13465-240, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0327-65 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906053306, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxilio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 2. Avenida Paulista, nº 1.267, Vila Nova Senhora de Fátima, no Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13478-580, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0322-50 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906053250, que exerce atividade de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 3. Praça Francisco Matarazzo, nº 60, Vila Santa Catarina, no Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13466-319, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0328-46 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906053314, que exerce atividade laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 4. Rua Domingo Nardiní, nº 65, Vila Pavan, no Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13465-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0321-70 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906053241, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 5. Avenida Brasil, nº 1.530, Anexo: Lote 01A1, Santo Antônio, no Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13465-785, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0395-06 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906409674, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.



- 6. Rua Fortunato Basseto, nº 157, ANEXO: Comercio 01, Lote: 04AA, Vilà Medon, no Municipio de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13465-160, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0396-97 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906409682, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de quimioterapia, atividades de fisioterapia, psicologia, psicanálise e de profissionais de nutrição, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 7. Rua Domingos Nardini, nº 74, Vila Pavan, no Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.465-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0397-78 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906409691, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 8. Rua Tuiuti, nº 670, Anexo: P.T. E N. 668 P.S., Vila Santa Catarina, no Municipio de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13466-260, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0399-30 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906409712, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas além de recursos para realizações de exames complementares e procedimentos cirúrgicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde

ARUJÁ

9. Alameda Nassima Jorge Miguel, nº 70, Arujá Center Ville, no Município de Arujá, Estado de São Paulo, CEP 07401-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0263-66 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905609106, que exerce atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, bem como atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, laboratórios clínicos e serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

BARUERI

10. Alameda Amazonas, nº 329, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-070.', inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0160-50 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903275871, que exerce atividades de atendimento em prontosocorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços de diagnóstico por imagem com uso



de radiação ionizante, exceto tomografia e laboratórios clínicos, tudo em auxilio atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

- 11. Avenida Piracema, nº 155, galpão 1 ambulatório odontológico, Tamboré, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0366-71 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906230500, que exerce atividade odontológica em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 12. Rua Campos Sales, nº 118, Centro, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06401-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0053-69 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35901934401, que exerce atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

CAIEIRAS

13. Rua Ambrosina do Carmo Buonaguide, nº 157 e 159, Centro, no Município de Caieiras, Estado de São Paulo, CEP 07700-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0081-12 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo — JUCESP sob o NIRE 35902479643, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

CAJAMAR

14. Avenida Tenente Marques, nº 1.795, Polvilho, no Municipio de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07770-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0012-90 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902243810, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, bem como laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

CAMPINAS

15. Avenida Andrade Neves, nº 1.300, Centro, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13013-161, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0194-08 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP



sob o NIRE 35903575549, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, serviços de ecocardiografia e ecocardiograma doppler, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.'

- 16. Avenida Barão de Itapura, nº 1.356, Botafogo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13020-432, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0186-90 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35903728035, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas, psicologia e psicanálise, profissionais de nutrição e fisioterapia e serviços de fonoaudiologia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 17. Avenida Barão de Itapura, nº 1.444/1.378, complemento Rua Tiradentes 457/463, Botafogo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13020-432, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0192-38 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35903066067, que exerce a atividade de atendimento hospitalar e pronto socorro para atendimento a urgências, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, inclusive tomografia, bem como de laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 18. Avenida Barão de Itapura, nº 2.642, Jardim Guanabara, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13073-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0191-57 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35903674423, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas com recursos para realização de procedimentos Cirúrgicos e realização de exames complementares, serviços de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde
- 19. Rua Marechal Deodoro, nº 134, Centro, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13010-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0188-51 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35903674466, que exerce atividade de clínica médica em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

CARAPICUÍBA

20. Avenida Tâmara, nº 311, antigo nº 60, Centro, no Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06320-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0211-35 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 35904466361, que exerce atividades de atendimento em pronto socorro e unidades





hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares inclusive serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, e laboratórios clínicos, tudo em auxilio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

COTIA

- 21. Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1.717, Vila Monte Serrat, no Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06717-210, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0267-90 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905712144, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, inclusive serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante e laboratório clínico, exceto tomografia, atividade de fisioterapia e fonoaudiologia, profissionais de nutrição, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 22. Avenida Professor Joaquim Barreto, nº 74 e 82, Centro, no Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06700-170, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0255-56 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905371592, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, laboratórios clínicos e outras atividades de atenção à saúde humana, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

DIADEMA

23. Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel, nº 2.421, Canhema, no Município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09941-201, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0196-61 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903791977, que exerce atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, exceto tomografia e ressonância magnética, laboratórios clínicos e atividades de profissionais de nutrição, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.





GUARULHOS

- **24.** Avenida Doutor Timóteo Penteado, nº 1.168, Vila Hilda, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07094-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0039-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35902402861, que exerce atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 25. Avenida Paulo Faccini, nº 96, Centro, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07111-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0343-85 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906051958, que exerce que exerce atividades de serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo ressonância magnética e tomografia, atividades de laboratórios clínicos, por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos) e registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), e serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- **26.** Avenida Tiradentes, nº 1.015/1.037, lotes 1 ao 16, Jardim Guarulhos, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07090-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0235-02 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905126199, que exerce atividades de atendimento hospitalar, inclusive pronto-socorro e atendimento a urgências, e atividades de laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 27. Rua Cabo João Teruel Fregoni, nº 555, Ponte Grande, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07032-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0215-69 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35904925675, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços de diagnóstico por registro gráfico ECG, EGG e outros exames análogos, em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

ITAPEVI

28. Avenida Carolina de Abreu Paulino, nº 66, Vila São Francisco, no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06654-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0258-07 e na Junta Comercial do Estado de



São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905469053, que exerce atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, laboratório clínicos e de anatomia patológica e citológica, bem como serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, inclusive tomografia e atividades de psicologia, psicanálise e fisioterapia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

29. Rua Agnaldo José dos Santos, nº 27, Vila Aurora, no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06657-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0259-80 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905469088, que exerce atividade de atendimento hospitalar, inclusive em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, laboratórios clínicos e serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e tomografia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

ITU

30. Avenida Doutor Octaviano Pereira Mendes, nº 819, Liberdade, no Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13301-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0098-60 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902782869, que exerce atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, serviços de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), bem como atividades de psicologia e psicanálise, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

JANDIRA

- **31.** Rua Conceição Sammartino, nº 219, Centro, no Município de Jandira, Estado de São Paulo, CEP 06600-080, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0268-70 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905712152, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, inclusive serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante e laboratório clínico, exceto tomografia, atividades de psicologia e psicanálise, profissionais de nutrição, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- **32.** Rua Henrique Sammartino, nº 143, Vila Anita Costa, no Municipio de Jandira, Estado de São Paulo, CEP 06.600-160, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0269-51 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905712161, que exerce atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades



hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização procedimentos cirúrgicos e exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, serviços de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), atividade de psicologia, psicanálise e profissionais de nutrição, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

JUNDIAÍ

- 33. Rua Prudente de Moraes, nº 201, Centro, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0084-65 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35902523120, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo, ambos em auxilio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 34. Rua São Bento, nº 41, Centro, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-033, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0280-67 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905864149, que exerce atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante (exceto ressonância magnética), serviços de tomografia, serviços de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos) e por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos), serviços de quimioterapia, fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, atividades de enfermagem, profissionais da nutrição, psicologia e psicanálise, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, atividades de profissionais da áreas da saúde não especificadas anteriormente e de práticas integrativas e complementares em saúde humana, laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, tudo em auxilio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 35. Rua XV de Novembro, nº 865, Centro, no Município de Jundiai, Estado de São Paulo, CEP 13201-905, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0016-14 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35902402543, que exerce atividade de atendimento hospitalar, atendimento em pronto socorro e unidades para atendimento a urgências, laboratórios clínicos, serviços de quimioterapia, atividades de terapia ocupacional, serviços de tomografia, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante e serviços de ressonância magnética, tudo

em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "à", qual seja, planos de saúde.

36. Rua XV de Novembro, nº 888, Centro, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0100-10 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo — JUCESP sob o NIRE 35902783334, que exerce atividade de atenção à saúde humana em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MAUÁ

- 37. Rua dos Bandeirantes, nº 570, Vila Bocaina, no Município de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09310-360, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0290-39 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905931377, que exerce atividades de atendimento hospitalar, inclusive pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e tomografia, e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 38. Rua General Osório, nº 228, Vila Bocaina, no Município de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09310-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0332-22 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906051966, que exerce atividades de serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo ressonância magnética e tomografia, por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos) e registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), atividades de laboratórios clínicos e serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MOGI DAS CRUZES

- 39. Rua Doutor Osmar Marinho Couto, nº 52, Lote 40, Quadra 23, Centro, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08730-500, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0314-40 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906030225, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- **40.** Rua Doutor Osmar Marinho Couto, nº 71, sala laboratório, Centro, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08730-500, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0271-76 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905821253, que exerce atividades de atendimento hospitalar,





inclusive pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, serviços de diagnóstico por imagent com e sem uso de radiação ionizante, incluindo ressonância magnética e tomografia, atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e psicanálise, e laboratórios clínicos, tudo em auxilio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

- 41. Rua Engenheiro Eugênio Motta, nº 255, Centro, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08730-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0277-61 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905821326, que exerce atividade médica ambulatorial com recurso para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, atividades de fisioterapia, fonoaudiología, terapia ocupacional, psicologia e psicanálise, atividades de nutrição, enfermagem, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, bem como outras atividades de profissionais da área de saúde, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- **42.** Rua Rui Barbosa, nº 174, Centro, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08730-180, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0275-08 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905821261, que exerce atividades de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 43. Rua Professor Flaviano de Melo, nº 365, Centro, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08710-620, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0274-19 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905821288, que exerce atividades médica ambulatorial restrita a consultas e atividades de laboratórios clínicos, ambos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

NOVA ODESSA

44. Rua Rio Branco, nº 64, Centro, no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13380-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0398-59 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906409704, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas além de recursos para realização de exames complementares, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

OSASCO

45. Avenida dos Autonomistas, nº 2.502, Centro, no Municipio de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06090-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0260-13 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP



sob o NIRE 35905469061, que exerce atividade de atendimento hospitalar, inclusive pronto-socorro e atendimento a urgências em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

- **46.** Avenida dos Autonomistas, nº 2.511/2.515, Centro, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06090-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0264-47 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905607685, que exerce atividade de laboratório clínico e de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 47. Avenida dos Autonomistas, nº 2.602/2.606, Centro, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06090-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0261-02 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905469070, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 48. Avenida dos Autonomistas, nº 2.621, Vila Osasco, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06090-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0166-46 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35903346043, que exerce atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, bem como serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 49. Avenida Santo Antonio, nº 1.905, Quadra 83, Vila Osasco, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06083-215, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0120-63 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35903001208, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 50. Rua Itabuna, nº 76, anexo 84, Centro, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06010-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0329-27 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906051877, que exerce atividades de serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo ressonância magnética e tomografia, por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos) e por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), atividades de laboratórios clínicos e



serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

51. Rua Paulo Lício Rizzo, nº 66, Centro, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06018-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0286-52 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905931016, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e serviços de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

RIBEIRÃO PIRES

52. Avenida Francisco Monteiro, nº 543, salões 01 e 02 e Rua Maria Tereza Dianda, nº 05, salões 03 a 06, Centro, no Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, CEP 09400-310, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0087-08 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902701141, que exerce atividade de atendimento hospitalar inclusive pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, laboratórios clínicos e serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionízante, exceto ressonância magnética e tomografia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

SANTA BÁRBARA D'OESTE

- **53.** Avenida Monte Castelo, nº 281, Centro, no Municipio de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 13450-031, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0324-12 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906053276, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxilio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 54. Rua Maceió, nº 242, Loteamento Planalto do Sol, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 13454-360, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0323-31 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906053268, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

SANTO ANDRÉ

55. Avenida Dom Pedro II, nº 2.213, Campestre, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09080-111, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0219-92 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo —



JUCESP sob o NIRE 35905089021, que exerce atividade médica ambulatorial restrita à consultas, bem como atividades de psicologia e psicanálise, ambas em auxílio à atividade preponderante constante no Artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

- 56. Avenida Quinze de Novembro, nº 512, anexo 544, Centro, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09015-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0330-60 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906051923, que exerce atividades de serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo tomografia e Ressonância Magnética, laboratórios clínicos, por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos) e por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos), e serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 57. Praça Doutor Adhemar de Barros, nº 9, esquina com a Rua Dom João VI, Casa Branca, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09020-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0283-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905892045, que exerce atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, laboratórios clínicos e serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de tomografia, serviços de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos) e por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos), atividades de profissionais de nutrição, psicologia, psicanálise e serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 58. Rua General Glicério, nº 477, Centro, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09015-191, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0247-46 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905234102, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, bem como serviços de diagnósticos por registro gráfico (ECG, EEG) e outros exames análogos, em auxilio à atividade preponderante constante no Artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 59. Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, Centro, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09020-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0236-93 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905155920, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de





exames complementares e laboratórios clínicos, ambas em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

SANTO AMARO

60. Rua Doutor Antônio Bento, nº 104 e 182, Santo Amaro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04750-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0376-43 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906292831, que exerce atividade de atendimento hospitalar, pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

SANTOS

- 61. Avenida Conselheiro Nébias, nº 756, 19º andar, conjuntos 1.901 a 1.904, 1.921 e 1.922, Edifício Helbor Offices Vila Rica, Boqueirão, no Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11045-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0253-94 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905338102, que exerce atividades de atenção à saúde humana em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- **62.** Rua Doutor Heitor de Moraes, nº 15, Boqueirão, no Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11045-570, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0198-23 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35903791969, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de tomografia e de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, laboratórios clínicos e atividades de profissionais de nutrição e, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 63. Rua Doutor Heitor de Moraes, nº 19 e 23, Boqueirão, no Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11045-570, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0078-17 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35902403108, que exerce atividade de hospitalar em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 64. Rua Doutor Heitor de Moraes, nº 27, Boqueirão, no Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11045-570, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0197-42 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35903791951, que exerce atividade de escritório administrativo em auxílio a atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto-Social, item "a", qual seja, planos de saúde.



65. Rua Doutor Heitor de Moraes, nº 29, Boqueirão, no Município de Santos, Estado de São Paule, CEP 11045-570, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0335-75 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo — JUCESP sob o NIRE 35906053781, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de profissionais de nutrição, psicologia e psicanálise, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

SÃO BERNARDO DO CAMPO

- **66.** Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 120, Centro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09715-390, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0220-26 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905089030, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas em auxilio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 67. Avenida Francisco Preste Maia, nº 1.547, Centro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09770-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0305-50 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905938631, que exerce atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e inclusive tomografia, por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos) e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- **68.** Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 400, com complemento na Rua Marmará, nº 161 e 169 e Rua Bering, nº 51. 71, 75 e 79, Centro, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-660, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0050-16 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35902402837, que exerce atividades de atendimento hospitalar, pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços de diagnóstico por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos, todas em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 69. Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 442 e 452 fundos com a Bering, nº 93, Centro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-660, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0307-11 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906011832, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, atividades



de enfermagem, profissionais de nutrição, fisioterapia, psícologia e psícanálise, serviços de quimioterapia e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

- **70.** Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 735, Centro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-670, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0244-01 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905234072, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, inclusive serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, atividade de psicologia e psicanálise, fisioterapia, terapia ocupacional e serviços de fonoaudiologia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 71. Avenida Pereira Barreto, nº 846, Baeta Neves, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09751-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0266-09 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905671936, que exerce atividades de atendimento hospitalar, inclusive pronto-socorro e atendimento a urgências, laboratórios clínicos e de anatomia patológica e citológica, diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, inclusive tomografia, exceto ressonância magnética, diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos) e por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos), nutrição, fisioterapia e fonoaudiologia, tudo em auxílio a atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- **72.** Rua Atlântica, nº 74, anexo 80, Jardim do Mar, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0364-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906125617, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 73. Rua Atlântica, nº 107, 121 e 135, Jardim do Mar, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0331-41 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906051940, que exerce atividades de serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo ressonância magnética e tomografia, por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos) e registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), atividades de laboratórios clínicos e serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.







- 74. Rua Aurélia Salazar Jorge, nº 310, Rudge Ramos, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09613-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0239-36 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905163957, que exerce atividade de atendimento hospitalar, inclusive pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, inclusive tomografia, e por métodos ópticos, como endoscopia e outros exames análogos, bem como laboratórios clínicos, tudo em auxilio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 75. Rua Banda, nº 37. Jardim do Mar, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-460, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0200-82 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35903925957, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, fisioterapia, nutrição, psicologia e psicanálise, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social , item "a", qual seja, planos de saúde.
- **76.** Rua Banda, nº 44, Jardim do Mar, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-460, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0320-99 e Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906051991, que exerce atividades de serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo tomografia e ressonância magnética, e por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), tudo em auxilio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 77. Rua Bering, nº 70, Jardim do Mar, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-510, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0336-56 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35906053799, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, ambos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.
- 78. Rua General Osório, nº 247, Centro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09715-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0243-12 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35905234064, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, bem como serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, ambos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

